




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ Nº 15.088.800/0001-83

PUBLICADO(A) NO LOCAL DE COSTUME
MURAL DESTA PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 671,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

No dia 17 / 09 / 2014


Alessandra F. Souza Oliveira
Sec. Administração
Dec. nº 03/2013

Atualiza a Tabela de Vencimentos instituída pela Lei Municipal Nº. 012, de 02 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº. 635, de 24 de Junho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.494/2007 combinada com a Lei Federal nº. 11.738/2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, instituída pela Lei Municipal nº. 012, de 02 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal de nº. 635, de 24 de Julho de 2009, pela Lei Municipal 662, de 28 de Junho de 2011, pela Lei Municipal de nº. 667, de 30 de Março de 2012 e pela Lei Municipal de nº. 668, de 27 de Agosto de 2013 e, passando os vencimentos básicos a serem fixados de acordo com o Anexo I que integra a presente Lei.

Parágrafo Único - A atualização estabelecida no caput deste artigo correspondente ao percentual de 8,32% (oito, trinta e dois pontos percentuais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para reforço das dotações vinculadas a despesas de dotação ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2014.


ORLANDO BRITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal